



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.114, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a [Lei nº 1.024, de 20 de junho de 2012](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2013, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2013, da Lei nº 1.024, de 20 de junho de 2012, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2013, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.01	Secretaria de Saúde			
		Ampliação do PSF do Bairro do Rosário	Ampliação do PSF do Bairro do Rosário	75.365,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de dezembro de 2013.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral